



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

(Processo Administrativo nº6105/2025)

Data da sessão: 10/07/2025 horário 10:00 horas

Edital disponível no site: [www.licitamaisbrasil.com](http://www.licitamaisbrasil.com) / <https://contabil.barretos.sp.gov.br/transparencia/> /

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, por intermédio da Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 35.449/2025** e alterações, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de gêneros alimentícios para a realização das atividades culturais alusivas com os temas: junina/julina e semana da criança, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência em anexo.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema [www.licitamaisbrasil.com.br/](http://www.licitamaisbrasil.com.br/).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 2

- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 3

- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 4

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário e total do item;*

4.1.2. *Marca (quando for o caso);*

4.1.3. *Fabricante (quando for o caso);*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. **O licitante não poderá** oferecer **proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista no edital.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 5

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 6

- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 7

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 8

- 5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 9

- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis (não comprovado a exequibilidade) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 10

- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:
- 7.1.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.
- 7.1.2. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.
- 7.1.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- 7.1.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.
- 7.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.1.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- 7.1.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 11**

7.1.8. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.1.9. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

7.1.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

7.1.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.2 Dos documentos exigidos para habilitação:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,

7.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.2.2.2 Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

7.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.2.2.3.1 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

7.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 12

7.2.2.6 Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.3 OBSERVAÇÃO:

7.3.1 Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO TERMO DE REFERENCIA, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a).

7.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, elaborado pela Secretaria Municipal e que é parte integrante do edital.

7.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no portal [www.https://licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 13

- 7.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.11 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.12.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.14.2 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
- 7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 14

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8 DOS RECURSOS

8.11 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.13 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.13.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.13.3 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.13.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.13.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.14 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.15 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.16 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.17 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.19 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.20 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.barretos.sp.gov.br/licitacoes](http://www.barretos.sp.gov.br/licitacoes) / [www.https://licitamaisbrasil.com.br](https://licitamaisbrasil.com.br).

## 9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 15

- 9.2 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 9.3.1.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.
- 9.3.1.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.
- 9.4 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 9.4.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 9.4.2 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 9.4.3 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 9.4.4 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 9.4.5 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 16

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
7	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência

## 10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.11 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.12 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.13 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica em campo próprio na plataforma [www.https://licitamaisbrasil.com.br/](https://licitamaisbrasil.com.br/)

10.14 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.14.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 17

**14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 14.1. - O pagamento será em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da documentação fiscal / fatura devidamente atestada e aprovada, não considerando neste prazo as formalidades e trâmites de praxe.
- 14.2 - As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 14.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço, devidamente atestada e aprovada pela contratante.
- 14.4 Considerando o Boletim Técnico n.º 32 de 21 novembro de 2022 emitido pelo Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Repercussão Geral do Tema n.º 1.130 do STF, o Município da Estância Turística de Barretos passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.
- 14.5 Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda
- 14.6 Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa
- 14.7 Portanto, destacamos a necessidade da observação das regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a o Município da Estância Turística de Barretos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.
- 14.8 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de IR.
- 14.9 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço
- 14.10 Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal ou Estadual, os pagamentos somente serão efetuados à contratada com a liberação das respectivas verbas ou repasses de Convênio Federal ou Estadual.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 18

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.barretos.sp.gov.br/licitacoes/](http://www.barretos.sp.gov.br/licitacoes/) [www.https://licitamaisbrasil.com.br](https://licitamaisbrasil.com.br).

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.12 ANEXO I - Termo de Referência**

**Anexo II – Planilha básica**

**Anexo III – Modelo de proposta**

**Anexo IV – minuta do contrato**

**Anexo V – RELAÇÃO DE PONTO A PONTO**

Barretos, 25 de junho de 2025

**Mirka de Oliveira Stefani Costa**  
Secretaria Municipal de Educação

**Odair de Moura e Silva**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 19

ANEXO I - Termo de Referência

1. **DO OBJETO**

**1.1** Pregão Eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios para a realização das atividades culturais alusivas com temas: junina/julina e semana das crianças atender a demanda do Departamento de Alimentação Escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Barretos-SP (entidade gerenciadora), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Amendoim sem casca e com pele</b> , cru, sem sinais de sujidades, parasitas, detritos de animais e vegetais. Não deve apresentar odor de mofo. Embalado em sacos de polietileno reforçado, <b>contendo 01kg ou 500g</b> de produto, dependendo da solicitação do Setor de Alimentação Escolar. Deve conter na embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deve estar de acordo com a legislação vigente e apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. <b>Entrega ponto a ponto.</b>	Quilo	800	R\$14,77	R\$ 11.816,00
2	<b>Paçoca TIPO ROLHA</b> , embalada individualmente. Cada barra deverá apresentar <b>peso líquido de 20 gramas no mínimo</b> . Acondicionadas em potes ou baldes de polietileno resistente ou acetado com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Deve conter na embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deve estar de acordo com a legislação vigente e apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. <b>Entrega ponto a ponto.</b>	Unidade de 20 gramas	13.000	R\$ 0,94	R\$ 12.220,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 20

3	<p><b>Pé de moça</b> composto de amendoim inteiro, de consistência macia, embalado individualmente. Cada unidade deverá apresentar <b>peso líquido de no mínimo de 50 gramas</b>. Acondicionadas em potes ou baldes de polietileno resistente ou acetado com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Deve conter na embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. <b>Entrega ponto a ponto.</b></p>	Unidade de 50 gramas	13.000	R\$ 2,74	R\$ 35.620,00
4	<p><b>Suco de uva integral.</b> Líquido formado por <b>100% uva</b>, extraído da fruta, <b>na concentração natural</b>, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, <b>sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água ou sólidos solúveis, sem mistura de suco de outras frutas</b>, por processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. O produto é destinado ao consumo direto e submetido a tratamento e processamento tecnológicos adequados que assegure a sua qualidade e conservação em temperatura ambiente, até o momento do consumo. Deverá estar isento de parasitas, leveduras e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Não poderá conter corantes de qualquer natureza. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênicosanitárias e as Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados para Estabelecimentos elaboradores/industrializadores. De acordo com os aspectos sensoriais deve ter: Aspecto: líquido Cor: roxa Odor: próprio Sabor: próprio O produto não poderá ter data de fabricação anterior a até 90 dias da entrega e com validade mínima de 180 dias. De acordo com a legislação vigente. Embalado em caixas longa vida, com orifício na parte superior e canudo externo devidamente embalado, com <b>peso líquido de 200 ml. Entrega ponto a ponto.</b></p>	Caixa com 200 ml	26.000	R\$ 4,18	R\$ 108,680,00

**1.2** O objeto deste procedimento de sistema Contratação mediante Pregão Eletrônico, não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n° 11.276, de 22 de fevereiro de 2022.

## **2. DO OBJETIVO**

**2.1** A aquisição dos gêneros alimentícios para a realização das atividades culturais alusivas com os temas: junina/julina e semana das crianças, são itens para culminâncias das festividades culturais realizadas com os alunos das redes municipais e estaduais de ensino do Município da Estância Turística de Barretos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 21

2.1.1 O objetivo da Secretaria Municipal de Educação é ofertar a culminância dando a oportunidade valiosa aos seus alunos em se conectar com a cultura popular e o regaste das tradições regionais, mediante os trabalhos que já são realizados em sala de aula levando os educandos a fotos históricas e culturais.

2.1.2 A modalidade de Pregão Eletrônico com Contratação se justifica, pois, temos uma quantidade estimada de alunos matriculados bem como a estimativa a ser utilizado é possível ser feito o quantitativo para contratação, considerando uma reserva técnica para possível novas matrículas.

2.1.3 Considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir os itens específicos para as festividades nas unidades escolares e uma compra mais justa, com maior segurança jurídica, financeira, garantir maior transparência, competitividade e economia, solicitamos a abertura Pregão Eletrônico.

2.1.4 Sendo assim, justificamos a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Processo para Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS ALUSIVAS COM OS TEMAS: JUNINA/JULINA E SEMANA DAS CRIANÇAS.**

2.1.5 Sendo deferido o pedido, a nossa solicitação o fornecedor deverá fazer as entregas de forma FRACIONADA conforme pedido do Setor de Alimentação Escolar com prazo de 5 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Educação e/ou ponto a ponto.

2.1.6 Todos os produtos aqui relacionados serão utilizados exclusivamente na alimentação das Rede Municipal de Educação e do Convênio com o Estado.

### **3. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO CONTRATO**

**3.1** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei 14.133/2021.

**3.1.1** O Contrato terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento, contratual e observará no momento da assinatura e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores contratados no Processo será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio emissão de Pedido de Empenho/ Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

**3.3** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**3.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 22

3.5 Quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1 A descrição da solução como um todo para essa aquisição considerando cada item e suas especificações, deve-se considerar também o seu ciclo de vida, como:

4.1.1 Garantir que os fornecedores cumpram normas de trabalho justo e respeito aos direitos humanos em todas as etapas da produção.

4.1.2 Transporte e Logística, meios de transporte com baixa pegada de carbono, otimização das rotas de transporte para minimizar a distância percorrida e, conseqüentemente, reduzir o consumo de combustíveis fósseis.

4.1.3 Armazenamento, implementação de práticas de armazenamento que preservem a qualidade e a frescura dos alimentos, reduzindo o desperdício.

4.1.4 Fim de Vida Útil e Descarte, estímulo à reciclagem de embalagens e resíduos quando possível, para fechar o ciclo de vida dos materiais.

4.2 Este procedimento licitatório, visa somente a aquisição de gêneros alimentícios para a realização das atividades culturais alusivas com os temas: junina/julina, queima do alho em cumprimento à lei n° 6.241 de 03 de março de 2022, e a semana das crianças. Sendo estas atividades realizadas com os alunos devidamente matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município da Estância Turística de Barretos.

4.2.1 O fornecimento de gêneros alimentícios deverá ser parcelado considerando que as atividades acontecem em datas diferentes, e considerando a variação do número de alunos matriculados, no momento do pedido dos produtos, feito pelo Setor de Alimentação Escolar é informado a quantidade conforme documentação apresentada pelo Departamento alimentação Escolar.

4.2.2 Consiste no fornecimento de alimentação para eventos programados, em horário de funcionamento das unidades escolares.

**4.3 Do fornecimento dos produtos**

4.3.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas Secretaria Municipal de Educação no Setor de Alimentação Escolar e/ou nas unidades escolares quando se trata de item de entrega ponto a ponto, conforme relação de endereços e quantitativos apresentados pelo Departamento de Alimentação Escolar no momento dos pedidos, deverá ser conforme romaneio emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar, os itens de entrega ponto a ponto, a empresa deverá passar pelo departamento antes de efetivar suas entregas para passar por uma análise por amostragem dos itens a ser fornecido, necessita-se que o mesmo se apresente com as mesmas características apresentado no momento da aprovação de amostras, essa amostragem se faz necessário para o setor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 23

certificar quanto a qualidade dos produtos, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

**4.3.2** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da EMPRESA CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**4.3.3** A EMPRESA CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

**4.3.4** Os produtos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste documento;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

**4.3.5** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

**4.3.6** Será recusado produto deteriorado ou avariado;

**4.3.7** A Administração poderá solicitar testes dos produtos, se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV). Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.8** A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega, devendo disponibilizar funcionários para a entrega dos produtos.

## **5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**

### **5.1 Sustentabilidade**

**5.1.1** Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

### **5.2 Da Subcontratação**

**4.2.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5.3 Garantia da aquisição**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 24

**5.3.1** Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

**5.3.2** O prazo para a entrega do item é de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho, de forma fracionada conforme necessidade.

#### **5.4 Garantia dos produtos**

**5.4.1** O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **5.5 Da exigência de amostra**

**5.5.1** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar um item de cada produto do processo para amostra como, 1 pacote de amendoim sem casca, 1 unidade ou mais conforme disponibilidade da empresa dos itens paçoca e pé de moça, 1 caixinha de suco de uva, esses itens serão avaliados, terá data início e final para a disponibilização da amostra e local de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

**5.5.2** O interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra conforme o descritivo, todavia, para que se justifique tal procedimento, faz-se necessária a aquisição de produtos de qualidade, com atributos que atendam a necessidade do Setor de Alimentação Escolar com bons produtos para alimentação escolar conforme o PNDE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Convenio de Alimentação Escolar do Estado de São Paulo solicita,

**5.5.3** A presente solicitação possui embasamento legal na Resolução CD/FNDE nº 38 de 23 de agosto de 2004, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 junho de 2013 e na cartilha da Resolução CD/FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015, e CD/FNDE nº 11.947 de 16 de junho de 2009; o FNDE e o PNAE solicitam a apresentação de amostras e avaliação dos produtos a serem adquiridos, para que possam previamente ser submetidos ao controle de qualidade.

**5.5.4** As amostras serão entregues com prazo até de 5 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua 04 nº 510 (entre Av. 33 X Av. Gonçalves) – Monte Castelo - 14781-354 – Barretos/SP, entrada principal: Rua 04, nos horários das 7h às 16h, poderá ser enviado via correio (Sedex) desde que esteja dentro do prazo máximo de entrega, devendo ser enviado o código de rastreio no e-mail [nutricionistaeducacao@gmail.com](mailto:nutricionistaeducacao@gmail.com). Será de responsabilidade da empresa envio da amostra eventuais atraso na entrega.

**5.5.5** É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, com antecedência mínima de 48h antes de findo o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**5.5.6** As avaliações dos produtos devem passar por análises feitas pelas nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar, que seguem a cartilha de controle de qualidade disponibilizada pela PNAE, sendo alguns dos critérios observados:

**5.5.6.1** - Observar se os produtos atendem as especificações solicitadas;

**5.5.6.2** - Se possuem certificação sanitária, quando for essa exigência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 25

**5.5.6.3** - Se possuem todos os certificados exigidos para a qualidade do produto;

**5.5.6.4** - Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

**5.5.7** A Resolução CD/FNDE n° 38, em seu artigo 11, §6°, inciso IV, exige que em cada certame licitatório, possa ser apresentado amostras para eventuais testes laboratoriais ou de degustação e comparação.

**5.5.8** A Resolução CD/FNDE n° 26, dispõem em seu artigo 33, §5°, que a Unidade executora poderá prever em edital de licitação a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas à análise necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

**5.5.9** Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue.

**5.5.10** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

**5.5.11** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **5.6 Qualificação Técnica**

**5.6.1** Comprovação de aptidão para a execução de serviço/fornecimento igual/similar/equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**5.6.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**5.6.3** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**5.6.4** O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

## **6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**6.1** A entrega dos produtos deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação no Setor de alimentação Escolar localizada na Rua 04 n° 510 (entre Av. 33 X Av. Gonçalves) – Monte Castelo - 14781-354 – Barretos/SP, entrada principal: Rua 04, nos horários das 7h às 16h e/ou nas unidades escolares quando se tratar de item de entrega ponto a ponto.

**6.2** Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 26**

composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

**6.3** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da Empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**6.4** A Empresa deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

**6.5** Os produtos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

**6.6** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

**6.7** Será recusado produto deteriorado ou avariado;

**6.8** A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES (art. 92, XIV) do contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;

**6.9** A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

## **7.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

**7.1** A fundamentação da aquisição de gêneros alimentícios para a realização das atividades culturais alusivas com os temas: junina/julina e semana das crianças e o seu quantitativos encontra-se pormenorizada neste documento, como descrito a seguir:

**7.1.1** Trata-se de aquisição de gêneros alimentícios para a realização das atividades culturais alusivas com os temas: junina/julina e semana das crianças. Sendo estas atividades realizadas com os alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município da Estância Turística de Barretos.

**7.1.2** A aquisição de gêneros alimentícios para a realização das atividades culturais alusivas com os temas: junina/julina, e a semana das crianças. Sendo estas atividades realizadas com os alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município da Estância Turística de Barretos, justifica-se o cumprir e a necessidade da realização destas festas típicas de nossa região, mediante os trabalhos que já são realizados em sala de aula levando aos educandos a fatos históricos e culturais.

**7.1.3** O fornecimento de gêneros alimentícios, dentro dos padrões estabelecidos seguindo as normas da Anvisa, tem justificativa em função da oferta de uma alimentação escolar diferenciada em datas específicas e relacionada com as Atividades Culturais regionais, enriquecendo os trabalhos pedagógicos de caráter histórico e cultural realizados em sala de aula junto aos alunos. Os produtos se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 27

fazem necessários, pois são típicos e específicos para a concretização de cada data comemorativa.

**7.2** O objeto da aquisição o seu quantitativo está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta nas informações básicas deste TR.

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1VRsNmi5DTyAdu8nw1Z1laoJ8jutQRVCLIELDlqrqHQ/edit?usp=sharing>

EDUCAÇÃO	569	Fonte 2- 5	gêneros alimentícios merenda	3.3.90.30.00	Aquisição de Gêneros Alimentícios para 2024	UN	1	R\$ 10.000.000,00
----------	-----	---------------	---------------------------------	--------------	--	----	---	----------------------

#### **8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**8.1** A entrega deverá ser feita no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante,

**8.1.1** Se necessário a empresa agendar data e horário da entrega deverão ser comunicado com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Educação por e-mail ([nutricionistaeducacao@gmail.com](mailto:nutricionistaeducacao@gmail.com)), considerando que o Setor de Alimentação Escolar se encontra aberto das 7h às 17h.

**8.2** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a requisições ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

**8.3** O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

**8.4** A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Educação-SP;

**8.5** Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a Empresa contratada, obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

**8.6** Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

**8.7** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 28

**8.8** O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

**8.9** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

**8.10** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da Empresa contratada a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Receber o objeto deste certame licitatório, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

**9.2** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**9.3** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido.

**9.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de gestor e fiscal especialmente designado.

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

**9.6** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.2** Efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade;

**10.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor – Lei n. 8.078/90.

**10.4** Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto em desacordo com as determinações nele prescritas.

**10.5** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 29

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

10.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.8 Nos casos de execução da garantia contratual, a CONTRATADA se responsabilizará pela retirada, envio, reparos ou substituição, devolução, descarga, do objeto deste termo contratual, totalmente às suas expensas.

10.9 Na prestação da garantia, se for necessário para a devida substituição ou reparos mais de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE, um equipamento igual ou similar para que não haja solução de continuidade no atendimento em que o mesmo esteja sendo utilizado.

10.10 Responsabilizar-se integralmente e unicamente, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais, bem como pelo fornecimento de EPIs, equipamentos, materiais, referentes ao fornecimento, objeto deste termo.

#### **11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A fiscalização será exercida formalmente pelos colaboradores designados para o acompanhamento da entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo:

Fiscal

Karla Brito Rodrigues Renofio,

RG:

CPF:

Matrícula:

E-mail: [nutricionistaeducacao@gmail.com](mailto:nutricionistaeducacao@gmail.com);

Fiscal substituto:

Dina Florêncio da Silva Metzner

RG

CPF

Matrícula:

E-mail: [nutricionistaeducacao@gmail.com](mailto:nutricionistaeducacao@gmail.com);

**11.2** Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

**11.2.1** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da entrega dos itens solicitados, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**11.2.2** Solicitar à Empresa a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

**11.2.3** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Empresa as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**11.3** As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação-SP, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**11.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela Empresa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 30

**11.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Empresa contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

**11.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa por qualquer irregularidade;

**11.7** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **12. DO PAGAMENTO**

### **12.1 Liquidação**

**12.1.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do Contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**12.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**12.1.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

**12.1.4** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**12.1.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.1.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**12.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **12.2 Prazo do pagamento**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 31

**12.2.1** A CONTRATANTE pagará à Empresa pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

**12.2.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à Empresa imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

**12.2.3** A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Empresa, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**12.2.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**12.2.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **12.3 Forma de pagamento**

**12.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.3.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**13.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

### **13.2 Forma de fornecimento**

**13.2.1** O fornecimento do objeto será integral, considerando a variação da estatística de alunos matriculados, no momento do pedido dos produtos, feito pelo Setor de Alimentação Escolar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 32

**13.2.2** Quantidade a ser consumida pelo departamento será conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação considerando pedido da nutricionista Técnica responsável considerando o número de alunos matriculados na Rede de Ensino do Município.

**14. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO**

**14.1.** O custo estimado total da aquisição é de R\$ 168.336,00 (cento e sessenta e oito mil trezentos e trinta e seis reais), conforme valor de media encontrada conforme valores unitários apostos em anexo.

**15. GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO**

**Gestor Contratual**

Mirka De Oliveira Stefani Costa

RG: nº

CPF:

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Telefone: 3612-2200

E-mail: [mirka.educacao@barretos.sp.gov.br](mailto:mirka.educacao@barretos.sp.gov.br)

**Gestora Substituto:**

Vanessa Giselle Lopes Ribeiro

RG:

CPF:

Matrícula:

Lotação Secretaria Municipal de Educação

Telefone: (17)3612-2200

E-mail: [vanessagisellelopes@gmail.com](mailto:vanessagisellelopes@gmail.com)

**Fiscal:**

Karla Brito Rodrigues Renofio

RG:

CPF:

Matrícula:

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Telefone: (17) - 36122200

E-mail: [nutricionistaeducacao@gmail.com](mailto:nutricionistaeducacao@gmail.com)

**Fiscal Substituto:**

Dina Florêncio da Silva Metzner

RG

CPF

Matrícula:

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Telefone: (17) - 36122200

E-mail: [nutricionistaeducacao@gmail.com](mailto:nutricionistaeducacao@gmail.com)

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE DE RECURSO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 33

0000 Manutenção do Ensino Fundamental  
2112 Manutenção da alimentação escolar  
Fonte 05  
**Ficha 91** Material de consumo

**FONTE DE RECURSO**

0000 Manutenção do Ensino Fundamental  
2112 Manutenção da alimentação escolar  
Fonte 05  
**Ficha 122** Material de consumo

**16.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021

**17. LOCAIS DE ENTREGA PONTO A PONTO**

<i>Unidade</i>			
Secretaria De Educação	Clemetina	Rua 04 N° 510-	Norte
EE Aymoré Do Brasil	Clementina	Av. Gonçalves N° 200 - Clementina	Norte
E.M. Matilde Gitay	Bom Jesus	Rua 4 (Av. 35 X 37) – Bom Jesus	Norte
Creche Bom Jesus	Bom Jesus	Rua Mariano Dias, S/N	Norte
Cemei Veridiana Da Silva	Pimenta	Av. 41 N° 650 – Pimenta	Norte
E.M Leodete S. Joi	Pimenta	Rua Joaquim Inácio Pimenta N°1036 -	Norte
Cemei Irmã Elza M. Marthéia	Santana	Rua João M. De Barros, N° 719 (Esq.37) –	Norte
Cemei Rosa De Santis	Cristiano	Av. Rafael Fabrício Filho N° 31-	Norte
FC CAVALGANDO P/ FUTURO	Cristiano	Rua C-27, S/Nº - Cristiano De Carvalho	Norte
Cemei Orival L.Mattos	Cristiano	Rua C-23, S/Nº - Cristiano De Carvalho	Norte
EM Orival L.Mattos	Cristiano	Rua C-23, S/Nº -	Norte
Fabio Junqueira	Cristiano	Rua C-23, S/Nº - Cristiano De Carvalho	Norte
Cemei Luiz Spina	Idê Daher	Rua Milton P. De Brito N° 160 – Ide Daher	Norte
EE Jardim Etemp	Etemp	Rua/Flávio Claro De Faria N	Norte
Cemei Luzia Costa	Califórnia	Rua Primavera N° 480 – Califórnia	Norte
E.M. Ana Carvalho	Barretos II	R. Brás De Ávila Lima S/Nº -	Norte
E.M. Dorothovio Nascimento	Barretos II	Av. Dom José De M. Pereira S/Nº – Zequinha Amêndola	Norte
E.M. Dorothovinho	Barretos II	Av. Dom José De M. Pereira S/Nº – Zequinha Amêndola	Norte
E.M. Giuseppe Carnímeo	Barretos II	Travessa Sebastião Botacini – Zequinha Amêndola	Norte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 34

Cemei Ana Kerullis	Barretos II	Rua Brás De Ávila Lima, S/Nº- Zequinha Amêndola	Norte
Cemei Fernanda Teixeira	Barretos II	Av.. Agostinho Pereira Nº 193 – Zequinha Amendola	Norte
Creche Nossa Casinha	Barretos II	Rua Brás De Ávila Lima, 546	Norte
Cemei Lucia Scavacini	Jardim Dos	Avenida. Celso Daniel Galvani S/Nº	Norte
Cemei Humberto Minaré	Sumaré	Av. 9 De Julho Nº 1158	Norte
Cemei José P. Neves	São Bento	Av.49 X Safira S/Nº	Norte
Cemei Amador Alves	Derb Clube	Av. 10 De Maio, S/Nº - Bairro Derby Club	Norte
Em Sagrados corações (Complexo)	Derb Clube	Rua 21 De Abril, 240 – Derby Clube	Norte
Creche Santo Antônio Pádua	Derby Clube	Av. I Centenário, 832	Norte
Apae	Jockey Clube	Avenida .Drº Roberto Rios –Nº 999	Norte
EE Mario Vieira	Celina	Av. 43 Nº0560 - Celina	Norte
EM Dorival Teixeira	Celina	Av. 45 S/Nº	Norte
EM Luiza Parassu	Baroni	Av. 35 Nº 575 ( Entre Rua 30 E 32)	Norte
Cemei Luiz Paro	Los Angeles	Av. L-8 Nº 250 (Esq.L-7) – Los Angeles	Norte
EM Luiz Castanho	Los Angeles	Av. L-6 S/Nº – Los Angeles	Norte
Cemei Robson Rosalino	S. Francisco	Rua SF-7 Nº 496 – São Francisco	Norte
E.M. São Francisco	S. Francisco	Rua SF-8 Nº1610- São Francisco	Norte
Cemeja	S. Francisco	Rua SF-6 Com SF 7	Norte
EM Maria Alves	S. Francisco	Av. SF 17, S/N – Bairro São Francisco	Norte
Cemei Elza Pitta	Santa Cecilia	AV.Valdeir Amado Alves Nº775	Norte
EE Valois Scortecci	Alvorada	Rua 40 Nº 266 - Alvorada	Norte
E.M. Rotary	Marília	Av. 51 Nº 100 - Marília	Norte
Rafael Brandão-Etec	Baroni	Av.37 Nº 649	Norte
Cemei Sebastiana Nicezio Carvalho	Baroni	Avenida 37 Com Rua 42 Nº 920 –	Norte
EE Silvestre De Lima	Baroni	Rua 42 Nº 266 – Baroni	Norte
Cemei Paulo Belmiro	Gomes	Rua São Cristóvão S/Nº - Vila Gomes	Sul
Creche Clube Das Maezinhas	Centro	Rua 08 Nº 677 Com A Av.19	Sul
EE Almeida Pinto	Centro	Praça São Sebastião S/Nº – Centro	Sul
E.M. Anália Franco	Centro	Rua 6 Nº 1130	Sul



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 35

Cemei Célia Aiello (Mãe Comerciaría)	Centro	Rua 34 (Entre Av. 23 E 21)Antigo Sesi	Sul
Dr. Antônio Olympio	Centro	Praça Francisco Barreto S/Nº	Sul
Creche Lar Das Crianças	Centro	Rua 34, Entre 19/17, 1332	Sul
ABAVIM	Centro	Rua 20 S/N Entre Avenida 11 E 13	Sul
Cemei Maria F. Rodrigues	B. América.	Rua Brasil Nº 1595 (Esq.13) –	Sul
EE Paulina Nunes	Aeroporto	Rua 28 Nº 2814 – Aeroporto	Sul
EE Benedito P Cardoso	Vila Rios	Av. Sacadura Cabral Nº1577 –	Sul
Cemei Monsenhor Archimedes Gai (Rios)	Bairro Rios	Rua 32 Nº 2386 – Fortaleza	Sul
E.M. João F. Lopes	Bairro Rios	Rua 36 X 38 C/ Av 05 – Vila Rios	Sul
Cemei Antonio Dalla Costa	Nogueira	Av. Gerônimo Barcelos Nº 37 – Nogueira	Sul
E.M. Cristiano Carvalho	Nogueira	Av. Gerônimo Barcellos S/Nº	Sul
EE Embaixador Macedo	City Barretos	Alameda México S/N – City Barretos	Sul
Ama	Nova América	Rua Chile Nº 2015	Sul
E.M. João Barone	Nova América	Rua Venezuela S/Nº - Nova América	Sul
ANEXO- PRA	NOVA AMÉRICA	Rua Bolívia Nº 2255 Com Av.1 E 01	SUL
Cemei Tenente Afonso	Nova. América	Rua Equador Nº 2370 Com Av.1 E 01	Sul
Cemei Abdala Rezek	Nadir Kenan	Rua 4Abdo Daher S/Nº - Nadir Kenan	Sul
E.M. Olga Rachid	Nadir Kenan	Rua Justo Aguilera S/Nº – Nadir Kenan	Sul
EM Fausto Lex	Nadir Kenan	Av. Cecap I Nº 700 – Nadir Kenan	Sul
PPI –Fausto Lex CSU	Nadir Kenan	Av. João Cavalini, 536 - Nadir Kenan	Sul
Cemei Izadora Merenda	Luiz Spina	Rua Demerval De Almeida, S/Nº - Jardim Luis Spina	Sul
Creche Dom José De Matos	Ibirapuera	Avenida Belo Horizonte Nº 3255	Sul
Cemei Olávio Lopes	Ibirapuera	Av. Ibirapuera Nº 450 - Ibirapuera	Sul
FC Chiquito Costa	Ibirapuera	Rua 16 Nº3159	Sul
Cemei Cleuza P. Barreto	Nova Barretos	Av. Ibirapuera Nº 450 - Ibirapuera	Sul
E.M. Marlene Carbone	Nova Barretos	Rua José Pompeu Bonvicino S/Nº -	Sul
EM. Ivone Diniz Junqueira	Vida Nova	Avenida VN 5-Irlandino Netto Sandoval	Sul
Cemei José Sebastião Domingos (Vida Nova)	Vida Nova	Avenida Vn 9 –José Ferreira Domingos-Vida Nova	Sul



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 36

Anexo II - Planilha básica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Amendoim sem casca e com pele</b> , cru, sem sinais de sujidades, parasitas, detritos de animais e vegetais. Não deve apresentar odor de mofo. Embalado em sacos de polietileno reforçado, <b>contendo 01kg ou 500g</b> de produto, dependendo da solicitação do Setor de Alimentação Escolar. Deve conter na embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deve estar de acordo com a legislação vigente e apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. <b>Entrega ponto a ponto.</b>	Quilo	800	R\$14,77	R\$ 11.816,00
2	<b>Paçoca TIPO ROLHA</b> , embalada individualmente. Cada barra deverá apresentar <b>peso líquido de 20 gramas no mínimo</b> . Acondicionadas em potes ou baldes de polietileno resistente ou acetado com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Deve conter na embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deve estar de acordo com a legislação vigente e apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. <b>Entrega ponto a ponto.</b>	Unidade de 20 gramas	13.000	R\$ 0,94	R\$ 12.220,00
3	<b>Pé de moça</b> composto de amendoim inteiro, de consistência macia, embalado individualmente. Cada unidade deverá apresentar <b>peso líquido de no mínimo de 50 gramas</b> . Acondicionadas em potes ou baldes de polietileno resistente ou acetado com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Deve conter na embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. <b>Entrega ponto a ponto.</b>	Unidade de 50 gramas	13.000	R\$ 2,74	R\$ 35.620,00
4	<b>Suco de uva integral</b> . Líquido formado por <b>100% uva</b> , extraído da fruta, <b>na concentração natural</b> , com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, <b>sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água ou sólidos solúveis, sem mistura de suco de outras frutas</b> , por processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. O produto é destinado ao consumo direto e submetido a tratamento e processamento tecnológicos adequados que assegure a sua qualidade e conservação em temperatura ambiente, até o momento do consumo. Deverá estar isento de parasitas, leveduras e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Não poderá conter corantes de qualquer natureza. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênicosanitárias e as Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados para Estabelecimentos elaboradores/industrializadores. De acordo com os aspectos sensoriais deve ter: Aspecto: líquido Cor: roxa Odor: próprio Sabor: próprio O produto não poderá ter data de fabricação anterior a até 90 dias da entrega e com validade mínima de 180 dias. De acordo com a legislação vigente. Embalado em caixas longa vida, com orifício na parte superior e canudo externo devidamente embalado, com <b>peso líquido de 200 ml</b> . <b>Entrega ponto a ponto.</b>	Caixa com 200 ml	26.000	R\$ 4,18	R\$ 108,680,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 37

*Anexo III – Modelo de proposta*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Amendoim sem casca e com pele</b> , cru, sem sinais de sujidades, parasitas, detritos de animais e vegetais. Não deve apresentar odor de mofo. Embalado em sacos de polietileno reforçado, <b>contendo 01kg ou 500g</b> de produto, dependendo da solicitação do Setor de Alimentação Escolar. Deve conter na embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deve estar de acordo com a legislação vigente e apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. <b>Entrega ponto a ponto.</b>	Quilo		800		
2	<b>Paçoca TIPO ROLHA</b> , embalada individualmente. Cada barra deverá apresentar <b>peso líquido de 20 gramas no mínimo</b> . Acondicionadas em potes ou baldes de polietileno resistente ou acetado com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Deve conter na embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deve estar de acordo com a legislação vigente e apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. <b>Entrega ponto a ponto.</b>	Unidade de 20 gramas		13.000		
3	<b>Pé de moça</b> composto de amendoim inteiro, de consistência macia, embalado individualmente. Cada unidade deverá apresentar <b>peso líquido de no mínimo de 50 gramas</b> . Acondicionadas em potes ou baldes de polietileno resistente ou acetado com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Deve conter na embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. <b>Entrega ponto a ponto.</b>	Unidade de 50 gramas		13.000		
4	<b>Suco de uva integral</b> . Líquido formado por <b>100% uva</b> , extraído da fruta, <b>na concentração natural</b> , com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, <b>sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água ou sólidos solúveis, sem mistura de suco de outras frutas</b> , por processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. O produto é destinado ao consumo direto e submetido a tratamento e processamento tecnológicos adequados que assegure a sua qualidade e conservação em temperatura ambiente, até o momento do consumo. Deverá estar isento de parasitas, leveduras e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Não poderá conter corantes de qualquer natureza. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênicosanitárias e as Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados para Estabelecimentos elaboradores/industrializadores. De acordo com os aspectos sensoriais deve ter: Aspecto: líquido Cor: roxa Odor: próprio Sabor: próprio O produto não poderá ter data de fabricação anterior a até 90 dias da entrega e com validade mínima de 180 dias. De acordo com a legislação vigente. Embalado em caixas longa vida, com orifício na parte superior e canudo externo devidamente embalado, com <b>peso líquido de 200 ml</b> . <b>Entrega ponto a ponto.</b>	Caixa com 200 ml		26.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

---

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 38

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail

Telefone

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Condição de pagamento:

Conta/Corrente: .....Banco/Agência: ..... Praça/Pagamento: .....

Cidade: ..... UF .....

**Nome do representante legal responsável pela assinatura do contrato:**

Nome completo:

CPF:           RG: ..... SSP/....

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade       Estado:   CEP:

Profissão:

Escolaridade:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

---

Assinatura

Carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 39

Anexo IV – MINUTA DO Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO: .....

Pregão Eletrônico Nº .....

OBJETO: Aquisição de .....

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Barretos

CONTRATADA: .....

**VALOR DO CONTRATO: R\$**.....

Termo de Contrato que entre si celebram o Município da Estância Turística de Barretos - SP, por meio da Secretaria Municipal de ..... e a empresa .....

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRETOS, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Av. Almirante Gago Continho n. 500, bairro Rios, inscrita no CNPJ sob o nº 44.780.609/0001-04, neste ato representada por **PAULA OLIVEIRA LEMOS**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF n.º 294.123.728-33, RG n.º 24.246.124-4, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., cnpj ..... endereço ..... fone ..... email ....., e neste ato, representada por ....., RG ..... CPF ..... fone..... email ....., daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de .....**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e **condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DOS LOCAIS de entrega**

2.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas unidades escolares, ponto a ponto, conforme relação de endereços e quantitativos apresentados pelo Departamento de Alimentação Escolar;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 40**

**2.2** Os produtos deverão ser entregues conforme romaneio emitido pelo Departamento Planejamento e Compra da Secretaria de Educação, a empresa deverá passar pelo departamento antes de efetivar suas entregas para passar por uma análise por amostragem dos itens a ser fornecido, necessita-se que o mesmo se apresente com as mesmas características apresentado no momento da aprovação de amostras, essa amostragem se faz necessário para o setor certificar quanto a qualidade dos produtos, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

**2.3** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da EMPRESA CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**2.4** A EMPRESA CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

**2.5** Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes No ETP;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

**2.6** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

**2.7** Será recusado produto deteriorado ou avariado;

**2.8** A Administração poderá solicitar testes dos produtos, se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) do processo licitatório. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

**2.9** A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega, devendo disponibilizar funcionários para a entrega dos produtos

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DO PRAZO CONTRATUAL**

**3.1** O prazo de vigência deste termo contratual é de .....meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

**3.2** O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 41

**CLÁUSULA QUARTA**

**DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

- 4.1. O valor total da presente aquisição é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) conforme tabela abaixo:
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2 Efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade;
- 5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor – Lei n. 8.078/90.
- 5.4 Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto em desacordo com as determinações nele prescritas.
- 5.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.
- 5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- 5.7 Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
- 5.8 Nos casos de execução da garantia contratual, a CONTRATADA se responsabilizará pela retirada, envio, reparos ou substituição, devolução, descarga, do objeto deste termo contratual, totalmente às suas expensas.
- 5.9 Na prestação da garantia, se for necessário para a devida substituição ou reparos mais de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE, um equipamento igual ou similar para que não haja solução de continuidade no atendimento em que o mesmo esteja sendo utilizado.
- 5.10 Responsabilizar-se integralmente e unicamente, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais, bem como pelo fornecimento de EPIs, equipamentos, materiais, referentes ao fornecimento, objeto deste termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 42

**5.11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**5.11.1** A fiscalização será exercida formalmente pelos colaboradores designados para o acompanhamento da entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo:

Gestor:

Substituto:

**Fiscal do Contrato:**

**Fiscal Substituto:**

**5.11.2** Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

**5.11.2.1** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da entrega dos itens solicitados, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**5.11.2.2** Solicitar à Empresa a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

**5.11.2.3** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Empresa as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**5.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação-SP, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**5.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela Empresa;

**5.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Empresa contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

**5.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa por qualquer irregularidade;

**5.7** A fiscalização do Contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Receber o objeto deste certame licitatório, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 43

6.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido.

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de gestor e fiscal especialmente designado.

6.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SETIMA

##### DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de **pagamento em até 30 (trinta) dias** a contar da data da entrega da nota fiscal / fatura.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e regulamentos municipal

8.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

#### CLÁUSULA NONA

##### DA GARANTIA

9.1 Não possui garantia de execução contratual

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 44

10.2 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do processo administrativo nº .....

10.4 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Barretos para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2 E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Barretos, .....

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 45

LOCAIS DE ENTREGA

<i>Unidade</i>			
Secretaria De Educação	Clemetina	Rua 04 N° 510-	Norte
EE Aymoré Do Brasil	Clementina	Av. Gonçalves N° 200 - Clementina	Norte
E.M. Matilde Gitay	Bom Jesus	Rua 4 (Av. 35 X 37) – Bom Jesus	Norte
Creche Bom Jesus	Bom Jesus	Rua Mariano Dias, S/N	Norte
Cemei Veridiana Da Silva	Pimenta	Av. 41 N° 650 – Pimenta	Norte
E.M Leodete S. Joi	Pimenta	Rua Joaquim Inácio Pimenta N°1036 -	Norte
Cemei Irmã Elza M. Marthéia	Santana	Rua João M. De Barros, N° 719 (Esq.37) –	Norte
Cemei Rosa De Santis	Cristiano	Av. Rafael Fabrício Filho N° 31-	Norte
FC CAVALGANDO P/ FUTURO	Cristiano	Rua C-27, S/Nº - Cristiano De Carvalho	Norte
Cemei Orival L.Mattos	Cristiano	Rua C-23, S/Nº - Cristiano De Carvalho	Norte
EM Orival L.Mattos	Cristiano	Rua C-23, S/Nº -	Norte
Fabio Junqueira	Cristiano	Rua C-23, S/Nº - Cristiano De Carvalho	Norte
Cemei Luiz Spina	Idê Daher	Rua Milton P. De Brito N° 160 – Ide Daher	Norte
EE Jardim Etemp	Etemp	Rua/Flávio Claro De Faria N	Norte
Cemei Luzia Costa	Califórnia	Rua Primavera N° 480 – Califórnia	Norte
E.M. Ana Carvalho	Barretos II	R. Brás De Ávila Lima S/Nº -	Norte
E.M. Dorothonio Nascimento	Barretos II	Av. Dom José De M. Pereira S/Nº – Zequinha Amêndola	Norte
E.M. Dorothoninho	Barretos II	Av. Dom José De M. Pereira S/Nº – Zequinha Amêndola	Norte
E.M. Giuseppe Carnímeo	Barretos II	Travessa Sebastião Botacini – Zequinha Amêndola	Norte
Cemei Ana Kerullis	Barretos II	Rua Brás De Ávila Lima, S/Nº- Zequinha Amêndola	Norte
Cemei Fernanda Teixeira	Barretos II	Av.. Agostinho Pereira N° 193 – Zequinha Amendola	Norte
Creche Nossa Casinha	Barretos II	Rua Brás De Ávila Lima, 546	Norte
Cemei Lucia Scavacini	Jardim Coqueiros Dos	Avenida. Celso Daniel Galvani S/Nº	Norte
Cemei Humberto Minaré	Sumaré	Av. 9 De Julho N° 1158	Norte
Cemei José P. Neves	São Bento	Av.49 X Safira S/Nº	Norte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 46

Cemei Amador Alves	Derb Clube	Av. 10 De Maio, S/Nº - Bairro Derby Club	Norte
Em Sagrados corações (Complexo)	Derb Clube	Rua 21 De Abril, 240 – Derby Clube	Norte
Creche Santo Antônio Pádua	Derby Clube	Av. I Centenário, 832	Norte
Apae	Jockey Clube	Avenida .Drº Roberto Rios –Nº 999	Norte
EE Mario Vieira	Celina	Av. 43 Nº0560 - Celina	Norte
EM Dorival Teixeira	Celina	Av. 45 S/Nº	Norte
EM Luiza Parassu	Baroni	Av. 35 Nº 575 ( Entre Rua 30 E 32)	Norte
Cemei Luiz Paro	Los Angeles	Av. L-8 Nº 250 (Esq.L-7) – Los Angeles	Norte
EM Luiz Castanho	Los Angeles	Av. L-6 S/Nº – Los Angeles	Norte
Cemei Robson Rosalino	S. Francisco	Rua SF-7 Nº 496 – São Francisco	Norte
E.M. São Francisco	S. Francisco	Rua SF-8 Nº1610- São Francisco	Norte
Cemeja	S. Francisco	Rua SF-6 Com SF 7	Norte
EM Maria Alves	S. Francisco	Av. SF 17, S/N – Bairro São Francisco	Norte
Cemei Elza Pitta	Santa Cecilia	AV.Valdeir Amado Alves Nº775	Norte
EE Valois Scortecci	Alvorada	Rua 40 Nº 266 - Alvorada	Norte
E.M. Rotary	Marília	Av. 51 Nº 100 - Marília	Norte
Rafael Brandão-Etec	Baroni	Av.37 Nº 649	Norte
Cemei Sebastiana Nicezio Carvalho	Baroni	Avenida 37 Com Rua 42 Nº 920 –	Norte
EE Silvestre De Lima	Baroni	Rua 42 Nº 266 – Baroni	Norte
Cemei Paulo Belmiro	Gomes	Rua São Cristóvão S/Nº - Vila Gomes	Sul
Creche Clube Das Maezinhas	Centro	Rua 08 Nº 677 Com A Av.19	Sul
EE Almeida Pinto	Centro	Praça São Sebastião S/Nº – Centro	Sul
E.M. Anália Franco	Centro	Rua 6 Nº 1130	Sul
Cemei Célia Aiello (Mãe Comerciária)	Centro	Rua 34 (Entre Av. 23 E 21)Antigo Sesi	Sul
Dr. Antônio Olympio	Centro	Praça Francisco Barreto S/Nº	Sul
Creche Lar Das Crianças	Centro	Rua 34, Entre 19/17, 1332	Sul
ABAVIM	Centro	Rua 20 S/N Entre Avenida 11 E 13	Sul
Cemei Maria F. Rodrigues	B. América.	Rua Brasil Nº 1595 (Esq.13) –	Sul
EE Paulina Nunes	Aeroporto	Rua 28 Nº 2814 – Aeroporto	Sul



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - EDITAL N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 6105/2025 – FOLHA N.º 47

EE Benedito P Cardoso	Vila Rios	Av. Sacadura Cabral Nº1577 –	Sul
Cemei Monsenhor Archimedes Gai (Rios)	Bairro Rios	Rua 32 Nº 2386 – Fortaleza	Sul
E.M. João F. Lopes	Bairro Rios	Rua 36 X 38 C/ Av 05 – Vila Rios	Sul
Cemei Antonio Dalla Costa	Nogueira	Av. Gerônimo Barcelos Nº 37 – Nogueira	Sul
E.M. Cristiano Carvalho	Nogueira	Av. Gerônimo Barcellos S/Nº	Sul
EE Embaixador Macedo	City Barretos	Alameda México S/N – City Barretos	Sul
Ama	Nova América	Rua Chile Nº 2015	Sul
E.M. João Barone	Nova América	Rua Venezuela S/Nº - Nova América	Sul
ANEXO- PRA	NOVA AMÉRICA	Rua Bolívia Nº 2255 Com Av.1 E 01	SUL
Cemei Tenente Afonso	Nova. América	Rua Equador Nº 2370 Com Av.1 E 01	Sul
Cemei Abdala Rezek	Nadir Kenan	Rua 4Abdo Daher S/Nº - Nadir Kenan	Sul
E.M. Olga Rachid	Nadir Kenan	Rua Justo Aguilera S/Nº – Nadir Kenan	Sul
EM Fausto Lex	Nadir Kenan	Av. Cecap I Nº 700 – Nadir Kenan	Sul
PPI –Fausto Lex CSU	Nadir Kenan	Av. João Cavallini, 536 - Nadir Kenan	Sul
Cemei Izadora Merenda	Luiz Spina	Rua Demerval De Almeida, S/Nº - Jardim Luis Spina	Sul
Creche Dom José De Matos	Ibirapuera	Avenida Belo Horizonte Nº 3255	Sul
Cemei Olávio Lopes	Ibirapuera	Av. Ibirapuera Nº 450 - Ibirapuera	Sul
FC Chiquito Costa	Ibirapuera	Rua 16 Nº3159	Sul
Cemei Cleuza P. Barreto	Nova Barretos	Av. Ibirapuera Nº 450 - Ibirapuera	Sul
E.M. Marlene Carbone	Nova Barretos	Rua José Pompeu Bonvicino S/Nº -	Sul
EM. Ivone Diniz Junqueira	Vida Nova	Avenida VN 5-Irlandino Netto Sandoval	Sul
Cemei José Sebastião Domingos (Vida Nova)	Vida Nova	Avenida Vn 9 –José Ferreira Domingos-Vida Nova	Sul